



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
FLÁVIO PIRES
Sempre à disposição!

PROJETO DE LEI

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA A "SEMANA MUNICIPAL
DO CAMPO LIMPO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha a "**Semana Municipal do Campo Limpo**" a ser comemorada anualmente na semana do dia 18 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal do Campo Limpo tem como objetivo a Conscientização da população sobre a importância da logística reversa das embalagens vazias ou com resíduos de defensivos agrícolas, assegurando uma destinação final ambientalmente adequada e agindo em prol à proteção do meio ambiente.

Art. 3º Na "**Semana Municipal do Campo Limpo**", poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população em geral, com os seguintes objetivos e finalidades:

- I. promover e divulgar amplamente o tema da logística reversa nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes à matéria;
- II. realizar ações integradas e atividades visando a conscientização dos agricultores, canais de distribuição e revenda, fabricantes e a sociedade civil, visando ampliar o debate e explorando a importância da adoção dos procedimentos corretos e da participação de todos os elos na cadeia da logística reversa;
- III. estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação ambiental, sobre a importância da correta manipulação e destinação das embalagens vazias ou com resíduos de defensivos agrícolas.



Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - inpEV, canais de distribuição, revendas e fabricantes para organização de debates e palestras, assim como para o recebimento, incluindo ações de recebimento itinerante, das embalagens vazias ou com resíduos de defensivos agrícolas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida a alínea “r” ao inciso VIII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

VIII - no mês de agosto.

[...]

r) na semana do dia 18, a “Semana Municipal do Campo Limpo e dá Outras Providências.”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 19 de abril de 2024.

Flávio Pires
VEREADOR CMVV
Tel: (27) 3219-6975

FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a “Semana Municipal do Campo Limpo”, no município de Vila Velha. Iniciando-se na semana do dia 18 (dezoito) de agosto de cada ano, sendo o dia 18 de agosto a data exata em que se comemora o Dia Nacional do Campo Limpo, coincidindo com o calendário anual instituído pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - inpEV.

O objetivo da criação dessa semana é a conscientização da população no que se refere à importância da logística reversa das embalagens vazias ou com resíduos de defensivos agrícolas.

Acreditamos que incluindo a “Semana Municipal do Campo Limpo” em nosso calendário, daremos destaque aos elos da cadeia da logística reversa, e às obrigações legais estabelecidas para cada um deles, evidenciando a importância das ações de todos para que as embalagens vazias ou com resíduos tenham um destino final ambientalmente adequado, evitando danos ao meio ambiente e à saúde pública.

A fim de evidenciar a importância das ações realizadas, a “Semana Municipal do Campo Limpo” também contará com parcerias, considerando a participação de diferentes agentes: agricultores, canais de revenda, cooperativas, indústrias fabricantes, poder público e o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – inpEV.

O Sistema Campo Limpo (“SCL”) é o programa brasileiro de logística reversa de embalagens vazias ou com resíduos de defensivos agrícolas, no qual o inpEV atua como núcleo de inteligência. O SCL abrange todas as regiões do país e tem como base o conceito de responsabilidade compartilhada entre os elos da cadeia, conforme estipulado na legislação vigente.

A capilaridade das ações e a excelência na articulação entre os agentes da cadeia produtiva agrícola no SCL fazem do Brasil uma referência mundial na destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias ou com resíduos de defensivos agrícolas, destinando, em média, 93% das embalagens plásticas primárias comercializadas a cada ano. Além da ampla cobertura das unidades de recebimento fixas e unidades de recebimento itinerantes, o SCL apresenta outro diferencial importante: o aperfeiçoamento contínuo.

O Sistema acompanha a evolução da agricultura brasileira e do agronegócio, que tem crescido acima da média em comparação com outros setores industriais e de serviços. Com a expansão da fronteira agrícola e a modernização do cultivo, cresce também a utilização de insumos como defensivos agrícolas. Sem a gestão dos resíduos daí resultantes, o impacto ambiental seria considerável: quando as referidas embalagens são abandonadas no ambiente, ou descartadas inadequadamente, podem contaminar o solo, as águas superficiais e os lençóis freáticos.



Há ainda o problema da reutilização sem critério das embalagens, que coloca em risco a saúde de animais e das pessoas. Essa era a realidade antes da sistematização do programa de logística reversa desses materiais. Segundo uma pesquisa realizada pela Andef (Associação Nacional de Defesa Vegetal), em 1999, 50% das embalagens vazias de defensivos agrícolas no Brasil eram doadas ou vendidas sem qualquer controle; 25% tinham como destino a queima a céu aberto; 10% ficavam armazenadas ao relento; e 15% eram simplesmente abandonadas no campo.

Desde o início da sua operação, em 2002, o Sistema Campo Limpo já destinou mais de 650 mil toneladas de embalagens vazias ou com resíduos de defensivos agrícolas, número que continua crescendo em um sistema moderno e comprometido com o meio ambiente.

Considerando a importância desta proposta para o bem estar da população, solicito o apoio dos ilustres Pares a fim de aprová-la nesta Casa de Lei, pois será de grande valia para o município e de muito reconhecimento para a Administração Municipal, haja vista a relevância do assunto e o grande alcance ambiental, econômico e social.

Vila Velha, 19 de abril de 2024.

Flávio Pires
VEREADOR CMVV
Tel: (27) 3219-6975

FLÁVIO PIRES
Vereador AGIR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003300320037003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR FLÁVIO PIRES em 22/04/2024 15:52

Checksum: A5256C075B1F6CD00FFD19126298742032763F1939AF0A6E4D9228BF29946F2A



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380032003300320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.